



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 24 de março de 2020.**

**Elenca casos para atendimento de urgência no Departamento de Administração Acadêmica.**

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições normativas e considerando a necessidade de normatizar os casos em que o Departamento de Administração Acadêmica fará atendimentos presenciais durante a pandemia do novo Corona vírus,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O atendimento presencial do DAA será feito mediante solicitação por e-mail para o endereço [daa@ufs.br](mailto:daa@ufs.br).

**Art. 2º** A autorização e agendamento ocorrerão excepcionalmente nos seguintes casos, que justifiquem a urgência de documento, considerando:

- a) aprovação em concurso público, que exija como requisito para posse no cargo;
- b) aprovação em programa de pós-graduação stricto sensu, que exija como requisito para matrícula;
- c) oferta de emprego, que exija como requisito para contratação;
- d) outros casos urgentes e razoáveis, a serem analisados pela Direção do DAA, mediante juízo discricionário da conveniência e oportunidade.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
**Pró-Reitor de Graduação**